



67

Ronaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.032 /

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios de interesse da administração, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 1 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. - ENCARGOS DIVERSOS
02. - Convênios Diversos Cr\$ 50.000,00

ART. 2º - Os Convênios de que trata o artigo 1º serão celebrados com a ACAR - Associação de Crédito Rural e a FEAP - Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica, após aprovação pelo Poder Legislativo.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1973.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Ronaldo Junqueira
Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 2207 DE 15 / 11 / 1972 .

.....